JUSTUTOR

Questão Discursiva 00586

Defina alienação parental, no âmbito do direito de família brasileiro, e discorra sobre o modo de processamento da ação correspondente e sobre as consequências jurídicas da caracterização desse ato para ambos os cônjuges.

Resposta #001720

Por: Marco 29 de Junho de 2016 às 19:18

A alienação parental consiste, em síntese, na interferência da formação psicológica do menor de idade feita pelos genitores, avós ou por quem o tenha sob sua autoridade, a fim de ferir o seu direito fundamental de ter e exercer o pleno vínculo afetivo com seu genitor ou genitores. O conceito legal do instituto se encontra no art. 2º, da Lei 12.318/2010.

O reconhecimento da alienação parental pode ocorrer de maneira incidental, em qualquer momento processual, ou em ação autônoma, e a intervenção do MP é obrigatória. Ademais, sem embargo da legitimidade do genitor prejudicado, bem como do MP no uso de suas atribuições constitucionais, pode o juiz agir de ofício diante de indícios de alienação. (art. 4º, Lei 12.318/2010).

No curso da demanda, preservar-se-á os direitos do menor, inclusive resguardando o direito de contato com os genitores, salvo nos casos em que isso se mostrar prejudicial aos fins da demanda. A perícia psicológica ou biopsicossocial é determinada pelo magistrado de acordo com os fatos expostos, não sendo medida imprescindível.

Ao cabo, reconhecida a prática da alienação parental, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis, o juiz imporá umas das sanções previstas no art. 6º, da Lei 12.318/2010 - de acordo com a gravidade e as peculiaridades do caso.

Resposta #004698

Por: thag 8 de Outubro de 2018 às 22:25

Alienação parental é uma forma de abalo psicológico contra um dos genitores em face do filho, podendo ser exercido não apenas por um dos genitores, como também por outro ascedente, colateral.

Pode ser objeto de ação, e o magistrado poderá deferir a guarda em favor do genitor alienado, instituir multa contra o alienador, entre outros.